



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º 10/2024 DE CLUBE
DE BENEFÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CRTR-
5ª REGIÃO E A EMPRESA FEDERAL
EDUCACIONAL LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 5ª REGIÃO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob n.º 59.575.555/001-04, com sede à Rua Herculano n.º 169 – Bairro Sumaré – CEP 01257-030, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Carmen Regina de Souza Franco – Diretora Presidente, firma com a empresa **FEDERAL EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 17.238.945/0001-49, com sede à Avenida Vida Nova, 166 - Bairro Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP, CEP: 06.764-045, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joel Garcia de Oliveira, Reitor Acadêmico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.998.478-1, e CPF/MF n.º 012.581.158-67, tendo em vista o que consta no Processo, decorrente do Chamamento Público n.º 1/2024, em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações, e demais Leis de Diretrizes Orçamentárias Vigentes, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de empresa credenciada para ofertar e divulgar descontos e benefícios aos profissionais inscritos e, facultativamente, aos familiares/cônjuges e colaboradores, por meio do programa Clube de Benefícios oferecido pelo CRTR-5ª Região, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	OBJETO	PORCENTAGEM DE DESCONTO OU BENEFÍCIO	CATSER	VALOR
01	Pessoa física ou jurídica, de direito privado, fornecedora de produtos e/ou serviços interessada em ofertar e divulgar descontos e benefícios, bem como eventual disponibilização de <i>cashback</i> .	Conforme proposta apresentada.	5380	não oneroso.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

CLÁUSULA II – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente instrumento é celebrado nos termos do artigo 79, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei no 6.530, de 12 de maio de 1978, conforme autorização contida no Processo 000008.004.031.2024.001.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses e durante a vigência desde credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRTR-5ª Região, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- 3.5.1. Perda de interesse no objeto;
- 3.5.2. Falência ou insolvência do credenciado;
- 3.5.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- 3.5.4. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- 3.5.5. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- 3.5.6. Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

CLÁUSULA IV – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

CLÁUSULA V – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA VII – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

CLÁUSULA VIII – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD - LEI 13.709/2018

8.1. O presente instrumento de contrato reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.2. A CONTRATADA e seus empregados, em todas as etapas da prestação de serviços objeto deste contrato e mesmo após o término da vigência contratual, obrigam-se a guardar sigilo de todos os dados sensíveis ou não, de que venham a ter conhecimento, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

8.3. O CONTRATANTE veda todo e qualquer compartilhamento, gratuito ou oneroso, dos dados sensíveis ou não, anonimizados ou não, repassados ou não à CONTRATADA e seus empregados para a prestação de serviços contratados, perante terceiros ou empresas do mesmo grupo da CONTRATADA sob qualquer hipótese, excetuando-se os casos previstos na referida lei.

8.4. O eventual acesso pela CONTRATADA e seus empregados a dados pessoais de técnicos de radiologia, dirigentes ou funcionários do CONTRATANTE implicará o mais absoluto dever de sigilo.

8.5. A CONTRATADA e seus empregados deverão cumprir as normas de confidencialidade e segurança, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e em caso de descumprimento, o CONTRATANTE responsabilizará, na forma da lei, os dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

CLÁUSULA IV – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

10.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Data e horário conforme certificado digital.¹

Documento assinado digitalmente
gov.br CARMEN REGINA DE SOUZA FRANCO
Data: 20/08/2024 14:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmen Regina de Souza Franco
Diretora Presidente
Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
CRTR-5ª Região – São Paulo

Joel Garcia de Oliveira
Representante Legal
FEDERAL EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 17.238.945/0001-49

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Contrato - UNIFECAFassinado.pdf

Documento número #ac1e85c1-2eff-40d0-b8a8-53fa6a223367

Hash do documento original (SHA256): abfc1db718153eae94ee1ab65207edf9216459d47c83ab9a9d7a3a88eea9deca

Assinaturas

✓ **Joel Garcia De Oliveira**

CPF: 012.581.158-67

Assinou como representante legal em 11 set 2024 às 09:33:56

Log

- 22 ago 2024, 13:52:53 Operador com email amanda.camargo@gmcarvalho.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 criou este documento número ac1e85c1-2eff-40d0-b8a8-53fa6a223367. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2024 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 ago 2024, 13:52:53 Operador com email amanda.camargo@gmcarvalho.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou à Lista de Assinatura: joel.oliveira@grupoeduc.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joel Garcia De Oliveira.
- 22 ago 2024, 13:52:53 Operador com email amanda.camargo@gmcarvalho.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou o signatário joel.oliveira@grupoeduc.com.br para assinar como representante legal e rubricar todas as páginas.
- 11 set 2024, 09:33:56 Joel Garcia De Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail joel.oliveira@grupoeduc.com.br. CPF informado: 012.581.158-67. Rubricou todas as páginas. IP: 200.170.197.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6149119 e longitude -46.7484492. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.984.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2024, 09:33:56 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac1e85c1-2eff-40d0-b8a8-53fa6a223367.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ac1e85c1-2eff-40d0-b8a8-53fa6a223367, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.